

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS

CNPJ/MF 60.894.730/0001-05

NIRE 313.000.1360-0

Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS (“Usiminas” ou “Companhia”), em atenção à solicitação de esclarecimentos encaminhada pela Comissão de Valores Mobiliários, vem informar o que segue.

Inicialmente, cabe ressaltar que fazemos referência ao Ofício nº 389/2016-CVM/SEP/GEA-2, recebido em 31 de outubro de 2016 (“Ofício”), cujo teor transcrevemos abaixo:

Ofício nº 389/2016-CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2016.

Ao Senhor

RONALD SECKELMANN

Diretor de Relações com Investidores da

USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A.

Rua Professor José Vieira de Mendonça, 3011 - Engenho Nogueira

31310260 - Belo Horizonte - MG

Tel.: (31) 3499-8775 - Fax: (31) 3499-8771

E-mail: dri@usiminas.com

C/C: emissores@bvmf.com.br; ccarajoinas@bvmf.com.br;

apereira@bvmf.com.br; nortega@bvmf.com.br

Assunto: *Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na mídia*

Senhor Diretor,

*1. Reportamo-nos à notícia veiculada na mídia eletrônica “Extra online”, no dia 28/10/2016, sob o título “**Executivo da Usiminas vai à Justiça contra presidente do conselho da empresa**”, na qual constam as seguintes informações:*

“Executivo da Usiminas vai à Justiça contra presidente do conselho da empresa

Autor: Danielle Nogueira - O Globo

RIO - O presidente da Usiminas, Rômel Erwin de Souza, entrou com ação contra o presidente do Conselho de Administração da companhia, Elias Brito. Na ação, Rômel pede reparação de danos, sem estabelecer valor pré-definido. A existência do processo, que segue em segredo de justiça no Tribunal Estadual de Minas Gerais, foi revelada na noite desta quinta-feira durante reunião do conselho da siderúrgica e mostra o nível de tensão entre os executivos e entre os sócios da companhia.

(...)

Em maio deste ano, Rômel foi destituído e, para seu lugar, foi eleito Sergio Leite, então vice-presidente comercial da Usiminas, que havia se aproximado da Ternium. A eleição de Leite pelo Conselho de Administração foi por maioria e não por consenso, como prevê o acordo de acionistas. Ainda assim, Elias Brito, homem de confiança da Ternium que ocupa a presidência do conselho da Usiminas desde abril chancelou a votação.

A Nippon, então, entrou na Justiça e conseguiu anular a eleição de Sergio Leite. Rômel foi reconduzido ao cargo no início de outubro. Antes de voltar para a Usiminas ele entrou com a ação contra Brito, tornada pública na noite quinta-feira. Segundo uma fonte, não há disposição do executivo de abandonar o processo, mesmo após o retorno à Usiminas, pois ele se sente prejudicado pela decisão de Brito. Rômel ficou quatro meses sem emprego.

A tensão da reunião do Conselho de ontem, convocada para aprovar o balanço financeira da empresa divulgado nesta sexta-feira, ficou ainda maior quando oito dos 11 conselheiros manifestaram desconforto com a volta de Rômel. Dos oito, há conselheiros da Ternium, representantes dos minoritários, dos empregados e da Previdência Usiminas, além dos dois conselheiros da CSN. Apenas os três conselheiros da Nippon mantiveram seu apoio ao executivo. Em maio, quando houve a votação para a eleição de Leite, os representantes da CSN se abstiveram.

(...)

A tendência, segundo essa fonte, é que o conselho recorra à Comissão de Valores Mobiliários para pedir o retorno de Leite. A Ternium também deve fazer o mesmo na Justiça.

Procurado, Rômel de Souza não se manifestou. Em nota, a Ternium disse que 'considera negativa a volta de uma diretoria interina à frente da companhia, que mostrou não ser capaz de liderar a empresa neste momento de crise do setor siderúrgico no Brasil e no mundo'. Disse ainda que 'causa preocupação' o fato de Rômel ter aberto processo contra o presidente do Conselho. 'A ação é uma clara ameaça à governança corporativa da Usiminas'. A Nippon não se manifestou.

A Usiminas disse que não comenta assuntos do âmbito de seus acionistas e reafirmou 'o compromisso da Diretoria Executiva de trabalhar com foco exclusivo na geração de resultados consistentemente positivos'."

2. A respeito, requeremos a manifestação de V.S.a sobre a veracidade das afirmações veiculadas na notícia e, caso afirmativo, solicitamos manifestação sobre as providências que estão sendo tomadas pela Companhia a respeito, bem como os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

3. **Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada ao Sistema IPE, categoria "Comunicado ao Mercado", tipo "Esclarecimentos sobre consultas CVM/BOVESPA".**

4. Ressaltamos que, nos termos do art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar

por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

5. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado. fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

*6. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas – SEP, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 6.385/76, e no artigo 7º c/c o artigo 9º da Instrução CVM nº 452/07, determinar a aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não atendimento ao presente ofício, ora também enviado e-mail, no prazo de **1 (um) dia útil**.*

7. Em caso de dúvidas sobre este Ofício, favor entrar em contato com o analista Jairo Corrêa de Sá, por meio do e-mail jairo@cvm.gov.br.

Atenciosamente,

*Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 31/10/2016, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.*

A este respeito, a Usiminas esclarece que, na reunião do Conselho de Administração realizada no dia 27.10.2016, o Presidente do órgão informou aos demais membros presentes estar sendo processado pelo Diretor Presidente da Companhia, Sr. Rômel Erwin de Souza, por perdas e danos. Tendo em vista que a Usiminas não é parte no referido processo judicial, e que, conforme consta da notícia objeto do Ofício, tal processo tramita em segredo de justiça, a Companhia não possui qualquer informação adicional a respeito.

A manifestação do Presidente do Conselho de Administração encontra-se devidamente registrada na ata da referida reunião, a qual será divulgada pela Companhia em observância ao prazo previsto no inciso V do artigo 30 da Instrução CVM nº 480/2009.

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2016.

Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS